LEI N° 5.283, DE 09 DE AGOSTO DE 2007

Estabelece reposição nos subsídios e verba de representação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição de 13% aos vereadores, a incidir sobre os subsídios e a Verba de Representação paga ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o que autoriza o art. 3º da Lei nº 4.558, de 20 de agosto de 2004.

Parágrafo Único: A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base o reajuste concedido aos servidores públicos municipais pelas Leis nº 4.764/05, 4.943/06 e, 45.218/07.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2007.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de agosto de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO Secretário de Administração